Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-813/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18687/2013
PROTOCOLO	:	1460437
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 81/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	G.T.R. COMERCIAL LTDA – ME INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME JR ALDROVANDI – EPP J.H.D. DA SILVA & CIA LTDA – EPP MILAN & MILAN LTDA – EPP MICROSTAR INFORMÁTICA – EIRELLI PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de dezembro de 2012, e dos arts. 9º, e 120, *caput*, I, ***a***, e II, da Instrução nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 76, de 2013, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 20 de março de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS